

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 482/2017

Estabelece desconto temporário no pagamento do valor da taxa dos permissionários do Mercado e dá outras providências.

Considerando o compromisso da atual gestão em modernizar o prédio do Mercado, inclusive com instalação futuramente de energia solar;

Considerando as exigências da Caixa Econômica Federal em função do Projeto de Modernização do sistema elétrico instalado no Mercado;

Considerando as responsabilidades individuais dos permissionários do Mercado;

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos permissionários do Mercado, mediante condições abaixo descritas, desconto na taxa de ocupação pelo período de 12 (doze) meses ou até a instalação de sistema de energia solar.

§1º. Farão jus a esse desconto os permissionários que solicitarem perante a empresa de energia elétrica, COELBA, a ligação individual de energia para seu empreendimento.

§2º. O desconto de que trata o presente Decreto será de até 90% (noventa por cento) do valor atual da taxa.

Art. 2º. A existência de dívidas perante o Município em nome do permissionário poderá implicar em perda de direito ao desconto citado, sem prejuízo de demais sanções ou penalidades administrativas e legais.

Art. 3º. Eventuais dúvidas ou questionamentos serão sanados por meio de Portaria a ser produzida pelo Secretário de Agricultura do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2017.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118